LEI N° 803, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.

PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 403/2000, ALTERADO PELAS LEIS Nº 446/2001, 482/2001, 509/2002, 537/2002, 574/2003, 618/2003, 685/2004, 723/2004 E 763/2005.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por prazo determinado, de até 06 (seis) **Enfermeiros**, estabelecido pela Lei nº 403, de 05 de abril de 2000 e alterado pelas Leis nº 446/2001, 482/2001, 509/2002, 537/2002, 574/2003, 618/2003, 685/2004, 723/2004 e 763/2005.
- **Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.
 - Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 17 de novembro de 2005.

João Carlos Fialho Gomes Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento

> Auri Costa Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares Sec. Mun. da Educação

Rosa Maria Reis e Silva Sec. Mun. de Assistência Social

lei n° 803, de 17 de novembro de 2005 - fl. 02.

Renato Raupp Ribeiro Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e Captação de Recursos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr. Sec. Mun. de Administração e Planejamento